



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

CONTRATO

CONTRATO Nº 10/2023

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E 48.979.203 WELESLEY CHRISTOFER SILVEIRA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA. (Aviso De Dispensa De Licitação N. 16/2023 - Processo CNJ/SEI 01186/2023).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, CEP: 70.070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Administração, **Bruno César de Oliveira Lopes**, RG n. 508985 COMAER/SP e CPF n. 084.525.037-09, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 290, de 11 de outubro de 2022, e pelo art. 3º, inciso XI, alíneas “al” e “ar”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa “**48.979.203 WELESLEY CHRISTOFER SILVEIRA**” constituída por contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e CNPJ nº. 48.979.203/0001-06 com sede na Rua Emídio Amâncio de Melo, número 42, bairro Residencial Viviane, município Uberlândia- MG, CEP 38410-110, devidamente inscrita na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG) sob o NIRE 31828258703, e inscrita no CNPJ: 48.979.203/0001-06, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Welesley Christofer Silveira**, nacionalidade brasileira, empresário, Casado sob comunhão parcial de bens, a, data de nascimento 02 de março de 1987, inscrito no CPF sob nº 075.821.876-10, documento de identidade MG14777980 SSP/MG, com domicílio e residência a Rua Emídio Amâncio de Melo, número 42, bairro Residencial Viviane, município Uberlândia- MG, CEP 38410-110, celebram o presente contrato com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observando-se o que consta no Processo CNJ/SEI **01186/2023**, **bem como**, Processo CNJ/SEI **07383/2023**, mediante as cláusulas a seguir enumeradas..

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente contrato é aquisição de gêneros alimentícios, sob demanda, observado o Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**, os quais são partes integrantes deste instrumento,

independentemente de transcrição, e serão observados naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEGUNDA - O regime de execução contratual, o modelo de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- f) Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- g) O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- h) Outras obrigações previstas no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do

- objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) Manter durante toda a vigência do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação constantes no Termo de Referência;
 - e) Outras obrigações previstas no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

DO REGIMENTO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA - O regime de execução contratual, o modelo de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

DO VALOR

CLÁUSULA SÉTIMA - O valor total do presente contrato é de **R\$ 4.044,95 (quatro mil e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)**, conforme discriminado no Anexo A deste contrato.

Parágrafo único - Já estão inclusos no preço todos os encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

DO REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA OITAVA - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA NONA - O objeto do presente contrato será recebido conforme especificações do Termo de Referência, observado o Art. 140, da Lei 14.133/2021.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DEZ - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação da despesa, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#), cumprindo os seguintes requisitos:

- A) Apresentação da apólice do seguro; da Certidão Negativa de Débito - CND,

comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e de prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária.

B) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Seguradora.

Parágrafo primeiro - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**

Parágrafo segundo - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Parágrafo terceiro - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo quarto - A apólice apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Seguradora e, nesse caso, o prazo previsto no caput será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

Parágrafo quinto - Nenhum pagamento será efetuado à Seguradora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA ONZE - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA-E, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DOZE - As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho: **02.032.0033.21BH.0001**, Natureza da Despesa: **3.3.90.30.07**, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. **285/2023**, datada de 21 de junho de 2023.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA TREZE - Nos termos do art. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e da Instrução Normativa CNJ/DG n. 94/2023, comete infração administrativa, a

CONTRATADA que:

- a) der causa a inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da dispensa de licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo primeiro - Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa, nas condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da cláusula treze deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” da cláusula treze deste Contrato, bem como nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo segundo - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

Parágrafo terceiro - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Parágrafo quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

Parágrafo sexto - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Parágrafo sétimo - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo oitavo - A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo nono - o **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Parágrafo dez - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo onze - Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais, podendo ser digitalizados, e/ou em versões reconhecidas por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA QUATORZE - O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA QUINZE - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021, constituem motivos para a extinção deste contrato:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b)) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato; e
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado.

Parágrafo único - Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DEZESSEIS - Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de extinção do contrato, nos termos do artigo 137, § 2º, da Lei 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as disposições dos artigos 138 e 139 da referida Lei.

Parágrafo primeiro - A extinção do contrato poderá ser consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

Parágrafo segundo - O contrato poderá ser rescindido antes do término final acordado, mediante notificação prévia à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando o mesmo objeto do contrato.

Parágrafo terceiro - A extinção poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo quarto - Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DEZESSETE - O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses a contar da sua assinatura.**

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DEZOITO - O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo único - A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DEZENOVE - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DO FORO

CLÁUSULA VINTE - Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE E UM - O extrato do presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do **CONTRATANTE** na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei 14.133/2021 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Bruno César de Oliveira Lopes

Secretário de Administração

Pela **CONTRATADA**

Welesley Christofer Silveira

Empresário

ANEXO A DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA 48.979.203 WELESLEY CHRISTOFER SILVEIRA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA. (Aviso De Dispensa De Licitação N. 16/2023 - Processo CNJ/SEI 01186/2023).

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	VALOR TOTAL
02	45	PCT	BISCOITO DE ÁGUA E SAL TRADICIONAL 200g. PACOTE.	5,19	233,55
03	70	PCT	BISCOITO DE QUEIJO CROCANTE. PACOTE.	17,90	1.253,00
15	120	PCT	PÃO DE FORMA 450g TIPO TRADICIONAL. PACOTE.	10,26	1.231,20
16	120	PCT	PÃO DE FORMA 450g - INTEGRAL. PACOTE	11,06	1.327,20
VALOR TOTAL					R\$4.044,95



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MORAES GODOY, ASSESSOR-CHEFE EM SUBSTITUIÇÃO - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 02/08/2023, às 16:27, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Welesley Christofer Silveira, Usuário Externo**, em 03/08/2023, às 16:46, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES, SECRETÁRIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em 07/08/2023, às 10:55, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1606493** e o código CRC **8D0647A1**.

07383/2023

1606493v22



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PORTARIA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO N. 60 DE 03 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a designação de gestores do Contratos nº **10/2023**.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, nos termos do **artigo 117 da Lei nº 14.133**, com fundamento na **Portaria nº 290, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022**, e tendo em vista o que consta do Processo nº 07383/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) **José dos Santos Pugas**, matrícula **2013**, e **Karlla Silene Lima da Cunha**, matrícula **1134** como gestor(a) e gestor(a) substituto(a), respectivamente, do Contrato nº **10/2023**, celebrado entre o **Conselho Nacional de Justiça** e a empresa **48.979.203 WELESLEY CHRISTOFER SILVEIRA**, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios..

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Bruno César de Oliveira Lopes

Secretário de Administração



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES, SECRETÁRIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em 07/08/2023, às 10:55, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1625639** e o código CRC **3664E011**.

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023 - UASG 40001

Nº Processo: 002947/2022. Objeto: Aquisição e instalação de persianas rolô.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 14/08/2023 das 08h00 às 11h59 e das 12h00 às 17h59. Endereço: Praca Dos Tres Proderes - Ed. Sede - 2. Andar, Brasília - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/40001-5-00061-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 14/08/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 25/08/2023 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Edital disponível nos sítios www.stf.jus.br e www.gov.br/compras.

GIOVANNA GABRIELA DO VALE VASCONCELOS
Pregoeira

(SIASGnet - 10/08/2023) 40001-04001-2023NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023 - UASG 40001

Nº Processo: 002755/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação de forma continuada, aferidos por produtividade, com Índice de Medição por Resultado, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 14/08/2023 das 08h00 às 11h59 e das 12h00 às 17h59. Endereço: Praca Dos Tres Proderes - Ed. Sede - 2. Andar, Brasília - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/40001-5-00059-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 14/08/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 28/08/2023 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Edital disponível www.stf.jus.br e www.gov.br/compras.

GIOVANNA GABRIELA DO VALE VASCONCELOS
Pregoeira

(SIASGnet - 10/08/2023) 40001-04001-2023NE000001

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2023 - UASG 040003

Nº Processo: 00000.007382/2023-00.
Dispensa Nº 16/2023. Contratante: CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA. Contratado: 09.035.549/0001-96 - MARCOS E BERTA LTDA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: II. Vigência: 07/08/2023 a 07/08/2024. Valor Total: R\$ 1.402,55. Data de Assinatura: 07/08/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 09/08/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2023 - UASG 040003

Nº Processo: 00000.007383/2023-00.
Dispensa Nº 16/2023. Contratante: CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA. Contratado: 48.979.203/0001-06 - 48.979.203 WELESLEY CHRISTOFER SILVEIRA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: II. Vigência: 07/08/2023 a 07/08/2024. Valor Total: R\$ 4.044,95. Data de Assinatura: 07/08/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 09/08/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2023 - UASG 040003

Nº Processo: 00000.007389/2023-00.
Dispensa Nº 16/2023. Contratante: CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA. Contratado: 46.948.811/0001-10 - RAIRES FERNANDES SOUSA 01814677208. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios. Fundamento Legal: Lei 14.133 - art. 72 inc II. Vigência: 08/08/2023 a 08/08/2024. Valor Total: R\$ 1.626,77. Data de Assinatura: 08/08/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 10/08/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2023 - UASG 040003

Nº Processo: 00000.007387/2023-00.
Dispensa Nº 16/2023. Contratante: CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA. Contratado: 47.454.949/0001-25 - MS DIAS SUPERMERCADO LTDA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, sob demanda. Fundamento Legal: LEI 14.133 art. 72 inc II. Vigência: 07/08/2023 a 07/08/2024. Valor Total: R\$ 8.316,05. Data de Assinatura: 07/08/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 10/08/2023).

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 35/2023

O Tribunal Superior do Trabalho comunica o resultado do PE-035/2023, cujo objeto, aquisição de microcomputadores, tipo workstation, e interfaces de áudio, foi adjudicado à empresa TORINO INFORMATICA LTDA pelo valor total de R\$ 209.400,00 para o item 1. O item 2 foi cancelado na fase de julgamento.

DIRLEY SERGIO DE MELO
Secretário de Administração

(SIDE - 11/08/2023) 080001-00001-2023NE000001

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 60/2023

O Tribunal Superior do Trabalho comunica o resultado do PE-060/2023, cujo objeto, registro de preços para aquisição e instalação de equipamentos de ar condicionado, foi adjudicado pelo valor total de R\$ 492.165,00, distribuído da seguinte forma: grupos 1 e 2 à empresa J. R. MACHADO LTDA pelo valor total de R\$ R\$ 299.140,00 e grupo 3 à empresa RR COMERCIO INSTALACAO E MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO LTDA pelo valor total de R\$ R\$ 193.025,00. Quanto aos órgãos, o valor total foi distribuído da seguinte forma: R\$ 197.115,00 para o TST; R\$ 390,00 para o 2º Centro de Geoinformação e R\$ 294.660,00 para o HFA.

DIRLEY SERGIO DE MELO
Secretário de Administração

(SIDE - 11/08/2023) 080001-00001-2023NE000001

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 66/2023

O Tribunal Superior do Trabalho comunica o resultado do PE-066/2023, cujo objeto, prestação de serviços de reparação de fachada em concreto aparente, foi adjudicado à empresa BGVALLE CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA pelo valor total de R\$ 1.147.500,00.

DIRLEY SERGIO DE MELO
Secretário de Administração

(SIDE - 11/08/2023) 080001-00001-2023NE000001

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 31/2023

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 016636/22-00.190. , publicada no D.O.U de 31/07/2023 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de bens permanentes (mobiliário padronizado), como mesas, cadeiras e armários de escritório, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP). Novo Edital: 14/08/2023 das 08h00 às 17h59. Endereço: Praça Dos Tribunais Superiores, Edifício-sede Stm, 11º Andar, Sala 1103 Asa Sul - BRASÍLIA - DF Entrega das Propostas: a partir de 14/08/2023 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/08/2023, às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

LUCIANNE RODRIGUES DO AMARAL
Pregoeira

(SIDE - 11/08/2023) 060001-00001-2023NE000109

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

SECRETARIA-GERAL

EXTRATO DE ADITAMENTO

Contratante: TRF-2ª RG; Contratada: Fabrício Mendonça Eletrotécnico Ltda.; Objeto do 2º Termo Aditivo: Prorrogar por mais 120 (cento e vinte) dias o prazo de execução estabelecido no subitem 2.3.1 do Contrato original; Fundamento Legal: Artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei 8.666/93; Crédito Orçamentário: Natureza da Despesa: 4.4.90.51.80; PTR: 168.418; Data da assinatura: 08/08/2023; Proc.nº: TRF2-EOF-2022/00188; Contrato nº: TRF2-CON-2023/00020.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo SEI nº 0011075-67.2023.4.03.8000; Objeto: Contratação do curso "Oficina de Gestão de Projetos", para até 30 (trinta) participantes; Contratada: Fundação Getúlio Vargas (CNPJ nº 33.641.663/0001-44); Valor Total: R\$80.000,00 (oitenta mil reais); Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93; Autorização: Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral; Ratificação: Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023

PROCESSO SEI Nº 0007284-90.2023.4.03.8000

A Pregoeira designada pela Portaria nº 6.464 de 15/02/2023, torna público que o Diretor-Geral do Tribunal Regional Federal da 3ª Região negou provimento ao recurso interposto pela empresa Rcs Tecnologia Ltda., contra o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 022/2023, para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de Manutenção Predial e de Utilidades, com postos fixos, em imóveis utilizados pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região, e fornecimento de materiais e equipamentos necessários à manutenção, pelo período de 12 (doze) meses., adjudicado o objeto à empresa Postec Comércio e Serviço em Tecnologia Ltda., com o valor total de R\$ 2.168.961,58.

São Paulo, 9 de agosto de 2023.
BÁRBARA GARGI DE MORAIS

AVISO DE PENALIDADE

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL da 3ª REGIÃO resolve aplicar à SKYBOX TECNOLOGIA E SEGURANÇA PARA GUARDA DE DOCUMENTOS LTDA., CNPJ nº 10.916.915/0001-03, a penalidade de advertência c/c multa compensatória no valor de R\$ 210,95, nos termos da Cláusula Décima Nona do Contrato nº 04.003.10.2022 e do artigo 87, I e II, da Lei nº 8.666/1993.

A penalidade é resultado da apuração de descumprimento de obrigação contratual, mediante Processo Administrativo nº 0000196-98.2023.4.03.8000. Data: 31/07/2023.

OTÁVIO AUGUSTO PASCUCI PERILLO
Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 36/2023. CONTRATANTE: TRF 4ª Região. CONTRATADA: Teltec Solutions Ltda. OBJETO: Aquisição de pacotes de extensão de garantia para equipamentos de rede. ORIGEM: PE nº 04/2023 da Justiça Federal de Primeiro Grau em Santa Catarina e Ata de Registro de Preços nº 06/2023. DOT. ORÇAMENTÁRIA: PT- 168400, ND 3390.40 e 2023NE500972, datada de 19/07/2023. PREÇO TOTAL: R\$ 335.340,00. VIGÊNCIA: 09/08/2023 a 09/11/2026. PA: 0005031-05.2023.4.04.8000. ASSINATURA: Sr. Arnaldo Fernando Giroto, Diretor-Geral, em 09/08/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 37/2023. CONTRATANTE: TRF 4ª Região. CONTRATADA: Agentti Soluções em TI Ltda. OBJETO: Aquisição de pacotes de extensão de garantia para equipamentos de rede. ORIGEM: PE nº 04/2023 da Justiça Federal de Primeiro Grau em Santa Catarina e Ata de Registro de Preços nº 07/2023. DOT. ORÇAMENTÁRIA: PT- 168400, ND 3390.40 e 2023NE500973, datada de 19/07/2023. PREÇO TOTAL: R\$ 13.541,08. VIGÊNCIA: 09/08/2023 a 09/11/2025. PA: 0005031-05.2023.4.04.8000. ASSINATURA: Sr. Arnaldo Fernando Giroto, Diretor-Geral, em 09/08/2023.